



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 069.2012.58.1.1.667935.2012.23326

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no §3º do art. 2º-A da Resolução nº 548/07 de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos apurados nos autos do procedimento preparatório nº 034/11, que apurou notícia relatando eventual ausência de professor para ministrar aulas na turma 5, do 2º período, matutino do CMEI Blandino José Ribeiro entre os meses de maio a julho de 2011;

CONSIDERANDO o relatório técnico do Conselho Municipal de Educação exarado em 28.09.11, enviado a este MPEAM através do ofício nº 207/CME/2011, de 03.10.11, concluindo que em junho/julho de 2011, as crianças do 2º período, turma A, matutino, do CMEI Blandino José Ribeiro, tiveram um déficit de 21 (vinte e um) dias letivos, equivalente a 84 (oitenta e quatro) horas da carga horária;

CONSIDERANDO os fundamentos do estado democrático de direito brasileiro a cidadania e a dignidade da pessoa humana, insculpidos no art. 1º, incisos II e III da CR;

CONSIDERANDO é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais como prevê o inciso III do art. 3º da CR;

CONSIDERANDO a educação, direito social garantido a todos e dever do Estado e da família, deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos dos arts. 6º e 205 da CF/88;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

CONSIDERANDO o inserto no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, prescrevendo que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO é dever do Estado assegurar à criança o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade, de acordo com o inciso IV do art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1. CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 034/2011 em Inquérito Civil nº 034/2012, nos termos do art. 2º A, § 3º, da Resolução nº 548/2007-CSMP, com intuito de dar prosseguimento à investigação, com a finalidade de:

a) verificar quais providências foram adotadas pela Administração Pública Municipal para recuperar o conteúdo pedagógico das crianças do 2º período, turma A, matutino, do CMEI Blandino José Ribeiro, que em junho/julho de 2011, tiveram um déficit de 21 (vinte e um) dias letivos, equivalente a 84 (oitenta e quatro) horas da carga horária;

b) apurar se o calendário escolar para o ano letivo de 2012 do CMEI do CMEI Blandino José Ribeiro foi efetivamente cumprido;

c) esclarecer se o CMEI Blandino José Ribeiro dispõe de quadro completo de professores e corpo pedagógico em todos os turnos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

2. CUMPRIR as diligências firmadas no Despacho nº 260.2012.58.1.1. .2011.23326;

3. AUTUE-SE, REGISTRE-SE no sistema e **PUBLIQUE-SE** na página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Manaus, 20 de dezembro de 2012.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Promotora de Justiça
58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa
Dos Direitos Constitucionais Do Cidadão